



LEI Nº 4.891 DE 23 DE Outubro DE 2024.

Projeto de Lei nº 071/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais), destinados a criar fichas orçamentarias no orçamento de 2024, ao qual será criado rubricas contábeis a fim de operacionalizar recursos oriundos de superavit financeiro do exercício de 2023, sendo alocados na Secretaria Municipal de Saúde, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1044 - EQUIP E MAT PERM MÉDIA E ALTA

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte - 2.601.0000603

R\$ 314.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários á execução do disposto no caput deste artigo, decorrerão em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43, inciso I, Parágrafo 1º, do Superavit Financeiro do exercício de 2023, apurado em balanço patrimonial no exercício anterior na fonte 1.601.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA, conforme Anexo da Lei



4.320/64 (DCASP), anexo 14 - balanço patrimonial. De acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 3º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 e sua revisão 4.779 do (PPA), Lei nº 4.780 e sua revisão 4.715 de 2023 (LDO) e Lei nº 4.806 de 2023 (LOA).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 23 de outubro de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal